PROJETO DE LEI Nº 456/13

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Declara a utilidade pública municipal *do Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz– IMPAZ* cuja sede situa-se na Rua Edgard Chastinet, quadra I, nº 01, Santa Mônica, CEP: 40.342-100, Salvador-Bahia, fundada em 10 de dezembro de 1968, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, é uma associação de natureza religiosa, beneficente, cultural e científica.

Tem por finalidade assegurar aos membros consagrados como Irmãs Medianeiras da Paz, a formação humana, espiritual, cultural, social, profissional e sua manutenção de conformidade com os direitos fundamentais da pessoa humana.

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz –IMPAZ,* busca ainda no desenvolver dos seus trabalhos, manter a formação continuada de seus membros, para o fortalecimento da vida comunitária e fraterna das comunidades, unidades vitais da Casa Geral, além de assegurar atendimento e tratamento adequado aos membros idosos. Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional do Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES